



PROJECTO DE LEI N.º 186/XII

ALTERA A LEI N.º 17/2003, DE 4 DE JUNHO (INICIATIVA LEGISLATIVA DE CIDADÃOS), ELIMINANDO A DISCRIMINAÇÃO EXISTENTE EM RELAÇÃO AOS EMIGRANTES PORTUGUESES

Exposição de motivos

A recente discussão de diversas iniciativas que visavam alterar a Lei n.º 17/2003, de 4 de Junho, teve o condão de permitir evidenciar a incompreensível discriminação, no que se refere à titularidade do direito de iniciativa legislativa de cidadãos, entre cidadãos eleitores em função do lugar da sua residência - em território nacional ou no estrangeiro.

É que, de acordo com o artigo 2º da referida lei, os emigrantes portugueses, ao contrário do que sucede com os cidadãos eleitores residentes em território nacional, só podem subscrever iniciativas legislativas de cidadãos que tenham “...*por objecto matéria que lhes diga especificamente respeito*”, o que lhes limita, de sobremaneira, o seu direito de iniciativa legislativa de cidadãos.

Ora, os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro não merecem ser tratados pelo legislador como cidadãos “de segunda”.

Aliás, o PSD teve oportunidade de exprimir, no debate realizado no passado dia 5 de Janeiro, o seu repúdio em relação a esta situação específica, que carece ser urgentemente corrigida.

A presente iniciativa visa, assim, alterar o artigo 2º da Lei n.º 17/2003, de 3 de Junho, no sentido de eliminar a discriminação actualmente existente entre cidadãos eleitores, passando os portugueses residentes no estrangeiro a ter direito de iniciativa legislativa nos mesmos termos dos cidadãos eleitores residentes no território nacional.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD abaixo assinados, dos círculos eleitorais da Europa e fora da Europa, apresentam o seguinte projecto de lei:

Artigo Único
Alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de Junho

O artigo 2º da Lei n.º 17/2003, de 4 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2º
(...)»

São titulares do direito de iniciativa legislativa os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral, quer no território nacional, quer no estrangeiro.»

Palácio de São Bento, 01 de Março de 2012

Os Deputados do PSD,
dos círculos eleitorais da Europa e Fora da Europa,

Carlos Gonçalves

Carlos Páscoa

Maria João Ávila